

REGULAMENTO TÉCNICO FÓRMULA EVOLUTION 2026

ARTIGO 1: MONOPOSTO

1.1 – Chassi de fabricação nacional, exclusiva da AF Racing, na configuração de monoposto simétrico, com rodas e pneus totalmente expostos, construído em tubos de aço carbono.

1.2 - Comprimento total: medido na horizontal, da extremidade dianteira (excluindo arco suporte de bateria) até a extremidade traseira do chassi ver foto: 2.840 mm com tolerância de + ou - 1%.

1.3 - Largura: na horizontal, medida na fixação da parede de fogo: 615 mm com tolerância de + ou - 2%.

1.4 – Altura mínima: na vertical, medida da tangente externa superior do arco de proteção ao assoalho do chassi: 1.085 mm. com tolerância de + ou - 2%.

1.5 - Permitida a adição de chapas de alumínio, aço ou honey comb, rebitadas, ou aparafusadas no chassi, como reforços estruturais e/ou outras funções que não aerodinâmicas, desde que internamente à carenagem e que a estrutura tubular permaneça original.

1.6 - Obrigatória a utilização da “parede corta fogo” construída em chapa metálica, fixada no arco de proteção, na parte posterior do habitáculo do piloto.

1.7 - Obrigatório uso de assoalho metálico, firmemente fixado ao chassi por toda a extensão inferior, entre a extremidade dianteira e a linha da parede corta fogo, do habitáculo.

1.8 – Chassis Evolution 2, exclusivo Formula Piquet, com todas as características construtivas idênticas ao chassis Evolution com exceção de :

1.8.1 - Comprimento total: medido na horizontal, da extremidade dianteira (excluindo arco suporte de bateria) até a extremidade traseira do chassi ver foto:

2895 mm com tolerância de + ou - 2%.Foto Local medição chassi:



ARTIGO 2: SISTEMA DE DIREÇÃO

2.1 - Caixa de direção: de fabricação nacional, conforme modelo que integra o kit comercializado pelo fabricante, na posição padrão do chassi.

2.2 - Braços de direção: padrão do fabricante.

2.3 - Terminais de direção: livres.

ARTIGO 3: SUSPENSÕES

3.1 - Configuração: Sistema duplo A, com mangas de eixo produzidas com alumínio de alta resistência, através de processo de usinagem. União dos elementos ao chassi, através de juntas esféricas (ball joints).

3.2 - Amortecedores: livres, de fabricação nacional, proibido reservatório e válvula reguladora externa.

3.3 - Molas: livres, de fabricação nacional.

3.4 - Barras estabilizadoras: proibidas

3.5 – Altura do solo: livre, observando o limite mínimo de 40 mm , medida deve ser aferida sem o piloto . (exemplo vide foto)



3.6 - Largura máxima: 1.650 mm, medida entre as partes externas dos pneus dianteiros ou traseiros com tolerância de + - 2%.

3.7 - Distância entre eixos: 2.290 mm, com tolerância de 2% para mais ou para menos.

3.8 - Posição de fixação inferior dos amortecedores livre. Sentido de montagem do amortecedor livre.

3.8.1 - Posição de fixação das bandejas livre seguindo limitação do Kit aprovado pela categoria.

3.9 - Chassis Evololution 2, exclusivo Formula Piquet, com todas as características construtivas idênticas ao chassis Evolution com exceção de :

3.9.1 – Largura máxima de 1680 mm, medida entre as partes externas dos pneus dianteiros ou traseiros com tolerância de + ou - 2%

3.9.2 - Entre eixos de 2350 mm com tolerância de + ou - 2%.

ARTIGO 4: FREIOS.

4.1 - Cilindros mestres: Permitido uso de 1 ou 2 cilindros mestres, de qualquer marca e de procedência nacional. Permitido o uso de balança oscilante regulável, no pedal.

4.2 - Canalização do sistema de freios: livre.

4.3 - Válvula equalizadora de pressão para os freios traseiros: livre.

4.4 - Pinças de freios: de qualquer fabricante nacional, utilizadas na linha VW Gol 1.0 ou semelhante, que utilize os mesmos pontos de fixação.

4.5 - Permitido furar ou frisar os discos, para refrigeração.

4.6 - Pastilhas de freio: Livres, de fabricação nacional.

ARTIGO 5: RODAS E PNEUS

5.1 - Rodas: Obrigatório o uso de rodas em liga de alumínio, aro 15 polegadas, com furação 4x100 e largura de até 6,5 polegadas, com o peso mínimo do conjunto Pneu + roda de 14 quilos.

5.2 - Pneus: A definir .

5.3 - Proibido lixar pneus. Os sulcos deverão ter no mínimo até 1mm acima da marcação do TWI em toda a superfície da banda de rodagem, valendo o ponto mais desgastado. O TWI é a marcação feita pelo fabricante com protuberâncias de borracha dentro dos sulcos que indicam a necessidade de troca do pneu por desgaste e falta de segurança.

ARTIGO 6 - CARENAGEM

6.1 - A carenagem deverá ser construída em fibra de vidro, conforme modelo fornecido pelo fabricante, para a categoria, sem a exclusão de componentes ou recortes que alterem as formas originais. Serão permitidas apenas aberturas dos side pods laterais, onde poderão ser feitos (em cada sidepod) até 5 aberturas, com o comprimento máximo de 250 cm e largura máxima de 65 cm e serão permitidas também 2 (duas) aberturas no capô traseiro, acompanhando o formato das depressões existentes na sua parte central mais elevada. Cada abertura não deve exceder 12 cm na seção transversal, 17 cm na seção longitudinal e 24cm na seção curva.

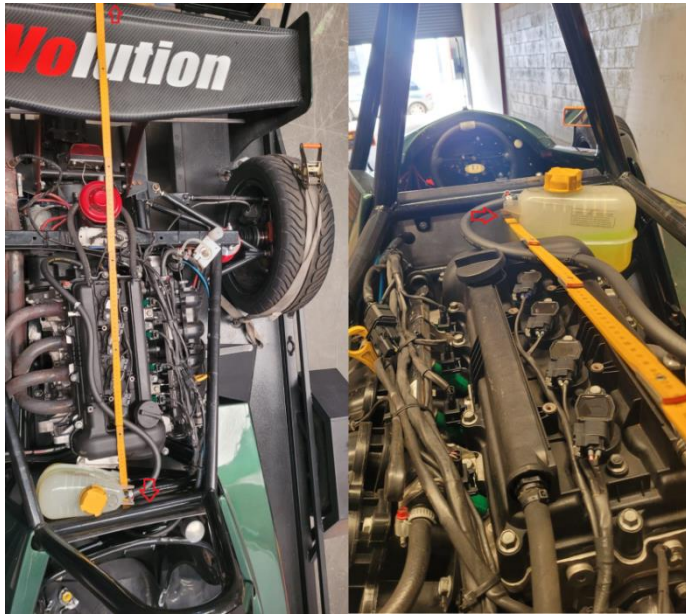
6.2 - Proibido o uso de materiais compósitos como fibra de carbono ou similares.

6.3 - Fazem parte do conjunto de carenagens, os aerofólios dianteiro e traseiro, os extratores laterais e o extrator central (chapão), nas seguintes dimensões, com variação máxima de para mais ou para menos:

6.3.1 - Aerofólio dianteiro: Comprimento 1.080 mm, entre os defletores (obrigatórios) e largura de 210 mm. Proibido alterar o perfil aerodinâmico (inclusive bordo de ataque e de saída) fornecidos pelo fabricante

6.3.2 - Aerofólio traseiro: Comprimento 990 mm, entre os defletores (obrigatórios), largura de 210 mm nas extremidades e 240 mm na seção central. Medida na horizontal, entre a parede corta fogo e a borda final do aerofólio traseiro: 1.100 mm a 1.310mm. Proibido alterar o perfil aerodinâmico (inclusive bordo de ataque e de saída) fornecidos pelo fabricante

Medida segundo as fotos com localização das setas:



6.3.3 - Extrator central: Comprimento 1.150 mm na linha central e largura de 590 mm.

6.4 - Extratores laterais: Comprimento máximo de 1.200 mm , iniciando na face frontal do side pod e largura mínima de 390 mm.

6.5 - Cobertura do conjunto moto propulsor (capô), original do fabricante.

6.6 - Proteção lateral (side pod), original do fabricante, com 1085 mm de comprimento e largura de 255 mm na parte anterior e 175 mm na extremidade posterior.

6.7 – Asa dianteira Chassi Evolution 2 (conforme foto) Largura: 210 mm , Comprimento total : 1240 mm



6.7.1 – Asa traseira Chassi Evolution 2 (conforme foto) Largura: 230,5 mm, Comprimento total : 1240 mm



6.8 – Medidas inferiores a 500mm tolerância de + - 5% medidas superiores a 500mm tolerância de +- 2%

ARTIGO 7 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL

7.1 - Interno ao habitáculo, localizado entre as costas do piloto e a parede corta fogo.

7.2 - Capacidade máxima de até 30 litros. Construção metálica externa preferencialmente em aço inox, com respiro de segurança.

ARTIGO 8 – HABITÁCULO

8.1 - Banco do piloto: livre.

8.2 - Cinto de segurança: homologado para competições, com mínimo de 5 pontos, obrigatoriamente fixado na estrutura tubular do chassi. Preferencialmente utilizar argolas de fixação originais do conjunto de cinto de segurança fornecido pelo fabricante.

8.3 - Extintor de incêndio:

8.3.1 - Obrigatório o uso de extintor de incêndio fixado internamente ao habitáculo, preferencialmente sob a região livre abaixo do banco.

8.3.2 - Obrigatória carga operacional identificável através de manômetro visível.

8.3.3 - Obrigatória a carga operacional com pó químico, Classe BC.

8.3.4 - Obrigatório volume mínimo de carga de 2 Kg.

8.3.5 - Obrigatória a condução da carga através de dutos metálicos e incompressíveis adequados ao uso.

8.3.6 - Obrigatório o direcionamento da carga ao bocal do tanque de combustível e conjunto motriz.

8.3.7 - Obrigatório sistema de acionamento instantâneo através de botão ou alavanca, em local de fácil acesso pelo piloto atado a seu cinto, assim como por comissários de socorro externos.

8.3.8 - Obrigatório que o botão ou alavanca de acionamento esteja claramente identificado pela letra "E" maiúscula em vermelho e totalmente visível.

8.4 - Alavanca e trambulador de câmbio: livres.

8.5 - Pedaleira: livre.

8.6 - Chave Geral:

8.6.1 - Obrigatória a desconexão imediata da energia contida na bateria a todo o sistema elétrico.

8.6.2 - Obrigatório sistema de acionamento instantâneo através de botão ou alavanca, em local de fácil acesso pelo piloto atado a seu cinto, assim como por comissários de socorro externos.

8.6.3 - Obrigatório que o botão ou alavanca de acionamento estejam claramente identificados por um triângulo azul, circunscrito pela figura de um raio vermelho e totalmente visível.

8.7 - Chave de partida: obrigatório sistema de acionamento através de botão ou alavanca, em local de fácil acesso pelo piloto atado a seu cinto.

8.8 - Luz de chuva: modelos sugeridos



8.8.1 - Obrigatório sistema de acionamento instantâneo através de botão ou alavanca, em local de fácil acesso pelo piloto atado a seu cinto.

8.8.3 - De livre formato e procedência, fixada na traseira do monoposto, em local visível pelos demais pilotos.

8.8.4 - Obrigatório uso de cor vermelha/ou âmbar, com potência, área e intensidade de luz adequada a seu uso em condições extremas, podendo ser piscante.

8.9 - Painel de instrumentos: livre.

8.10 - Volante de direção:

8.10.1 - Proibida a utilização de volantes de madeira ou revestido com outro material rígido.

8.10.2 - Permitida a utilização de volante com painel de instrumentos integrado.

8.10.3 - Obrigatório o uso de cubo de engate rápido.

8.11 - Espelhos retrovisores:

8.11.1 - Obrigatório uso de par de retrovisores externos, posicionados à direita e à esquerda do piloto atado ao cinto e fixados na estrutura do chassi.

8.11.2 - Obrigatória variação de regulação para correto posicionamento e operação.

8.12 – Sugerida a utilização do Halo, por questão de segurança. Não há obrigatoriedade no uso do Halo, o veículo que não colocar deverá ter uma antena corta pipa e acrescentar lastro ao peso total do veículo, O lastro deverá ser igual ou maior que o peso do Halo.

8.12.1 - O Halo deverá ser projetado, produzido e fornecido pelo fabricante do chassi.

ARTIGO 9: MOTOR – A categoria Fórmula Evolution, utiliza motores Hyundai Gamma, 1.6, flex, 16 válvulas, com comando variável simples, e comando variável duplo originário do modelo HB20 ou Creta nacional.

9.1 – Motor 01: Comando Variável Simples:

9.1.1 - É obrigatória a manutenção das características e configurações originais do motor, sendo expressamente proibido o retrabalho de componentes ou a substituição por produtos ou itens que visem a elevação da performance, como aumento da capacidade volumétrica, modificação da taxa de compressão, alteração dos ângulos de válvulas, etc.

9.1.2 - Bloco do motor: manter todas as medidas originais nas fixações de seus componentes. Não é permitido rebaixar ou facear o bloco do motor. Deve permanecer a medida original de 210 mm de altura entre a base do cabeçote até face de assentamento do Carter.

9.1.3 – Carter de óleo: permitido aumentar o volume do carter, através de modificação do original ou substituição do mesmo por outro de maiores dimensões, permitido o alongamento do pescador de óleo. Proibido utilizar o sistema de cárter seco.

9.1.4 - Árvore de manivela: proibido qualquer retrabalho, exceto: balanceamento do conjunto c/ volante/platô; retifica dos colos de mancal de biela, porém o curso deverá permanecer original. A peça deverá conter identificação do fabricante numero serial e ou qr code para possível identificação junto ao fabricante.

9.1.5 - Pistões: os pistões e pinos deverão ser originais de fábrica ou KS Kolbenschmidt 41917600 Gama 1.6 flex medida STD . Proibido qualquer retrabalho, devendo permanecer originais todas as medidas e formatos.

9.1.6 - Anéis: Tipo/modelo próprio do motor original de fábrica do modelo Gama 1.6 flex medida STD. Devem ser mantidos o número, a ordem e o princípio de funcionamento dos anéis do motor original. A folga entre pontas dos anéis livres.

9.1.7 - Bielas: Originais do motor Gama Flex 1.6 sendo proibido qualquer retrabalho.

9.1.8 - Volante do motor: modelo especial, fabricado para adaptação do motor ao câmbio, com utilização da cremalheira original do VW Gol, 1000cc. O volante sem cremalheira deve ter o peso de 6.450 g, + ou – 450 g.

9.1.9 - Cabeçote: Original do motor Hyundai Gamma 1.6 flex, 16 válvulas, sem retrabalho, com altura máxima 114.7 e mínima de 114,0mm. Os assentamentos das molas não poderão ser usinados. Permitido substituir as guias de válvulas, permanecendo a montagem, material e as dimensões originais. É proibido jatear,

lixar ou qualquer outro tipo de trabalho que vise melhorar a superfície ou dutos do cabeçote. Os dutos de admissão e escape deverão permanecer originais.

9.1.10 - Comando de válvulas: deverão ser mantidos os eixos de comando de válvulas originais do motor Gama Flex 1.6 , inclusive quanto ao sistema de comando variável, que poderá ter o sistema de acionamento operante, ou não. Proibido modificar, ajustar, enquadrar a posição dos comandos de válvulas quanto à fixação nas engrenagens das árvores de comando das válvulas.

9.1.11 - Sedes de válvulas: Permitido o assentamento das válvulas em suas sedes, por meio de fresamento. O ângulo de assentamento das válvulas deve ser original. Proibido a troca de sedes, e também não pode sob hipótese alguma haver marcas de ferramentas no alumínio do duto. As válvulas devem ser originais do motor Gama Flex 1.6.

9.1.12 – Tuchos: devem manter as medidas originais de fábrica em todas suas formas e dimensões. O alojamento do tucho não poderá ser usinado.

9.1.13 - Molas de válvulas: devem ser originais do motor. Os calços de molas podem ter no máximo 2mm de espessura os pratos e travas devem ser originais sem retrabalho.

9.1.14 - Velas de ignição: livres.

9.1.15 - Sistema de alimentação de ar: o coletor de admissão deverá ser original do motor, sem retrabalho.

9.1.16 - Corpo de borboleta: modelo especial FORMULA EVOLUTION com acionamento mecânico e borboleta com medida 54mm de diâmetro.

9.1.17 - Escapamento: fabricado especialmente para a categoria, dos dois fabricantes relacionados: modelo 1 e 2 do Rogério Dudu Escapamentos Especiais (com ou sem o banho cerâmico) e modelo 3 , 4 e 5 do Alexandre Roquete (com ou sem o banho cerâmico) , permitida a colocação de um pirômetro na saída do primeiro cilindro. Obrigatória a utilização de um silencioso no escapamento sempre que o motor estiver ligado com o veículo estacionado no interior dos boxes.

Modelo 01:



Modelo 02:



Modelo 03:



Modelo 04:



Modelo 05:



9.1.18 - Sistema de alimentação de combustível: pode ser utilizada somente uma bomba elétrica de modelo/marca livre, com montagem externa ao tanque de combustível. É permitido instalar filtro de combustível com capacidade máxima de

500ml e válvula reguladora da pressão do combustível em qualquer ponto do sistema de alimentação.

9.1.19 - Bico injetor: Bosch 0280155968, proibido qualquer trabalho no bico injetor.

9.1.20 - Coletor de abastecimento de combustível dos bicos injetores (flauta): original, sem qualquer trabalho interno ou externo.

9.1.21 - Bomba de óleo: modelo original. É permitido alterar a pressão do óleo através do trabalho na mola da bomba de óleo, substituído cortando ou calçando a mola reguladora de pressão. O pescador da bomba de óleo pode ser reforçado com a adição de material e solda.

9.1.22 - Filtro de óleo: livre marca/modelo. É permitido colocar flange adaptadora no filtro de óleo para a utilização de um radiador de óleo. O mesmo deve utilizar mangueiras e terminais de boa qualidade para evitar quaisquer vazamentos de óleo. Fabricante e dimensões do radiador são livres.

9.1.23 - Bomba de água: original do motor, ou do mercado paralelo de reposição, sem retrabalho.

9.1.24 – Rotação máxima permitida : 7.500 RPM no chassis Evolution, e 7500RPM no Chassis Evololution 2. Bloqueado pelo ECU.

9.1.25 – Bobinas de ignição: originais do motor. Código Hyundai 27 301-2B010 ou similar.

9.1.26 - Alternador: uso obrigatório do modelo original 1.6 flex Gama, com polia original com medida máxima de diâmetro medido pela face de encosto da correia de 60mm, fixado ao motor e comprovadamente conectado ao sistema elétrico, com cabo de carga ligado à bateria e cabo de excitação da lampada piloto obrigatório no painel do carro, proporcionando a recarga da bateria. Proibido qualquer outra ligação que interfira no funcionamento do alternador.

9.1.27 - Motor de partida: livre nacional, compatível com a linha VW Gol. O piloto deverá ser capaz de, sentado em sua posição normal, a qualquer momento, ligar o motor sem auxílio externo.

9.1.28 - Respiro do motor: obrigatório conectar as duas saídas da tampa de válvula ao reservatório coletor, por meio de mangueira de modo que não permita vazamento do óleo coletado.

9.1.29 - Geral: Tudo o que não foi mencionado neste regulamento deverá ser do modelo/tipo original, sem retrabalho, do motor Hyundai Gamma, 1.6, 16 válvulas, flex.

9.1.30 – A junta do cabeçote possui altura máxima livre e **altura mínima de 0,48 mm**. Para cabeçotes com altura inferior a **114,45 mm**, deverá ser utilizada uma junta com espessura mínima suficiente para compensar a perda de altura.

Exemplo: para um cabeçote com **114,0 mm**, a junta deverá ter **altura mínima de 0,48 + 0,45 mm**.

9.2 – Motor 02 Comando Variável Duplo:

9.2.1 - É obrigatória a manutenção das características e configurações originais do motor, sendo expressamente proibido o retrabalho de componentes ou a substituição por produtos ou itens que visem a elevação da performance, como aumento da capacidade volumétrica, modificação da taxa de compressão, alteração dos ângulos de válvulas, etc.

9.2.2 - Bloco do motor: manter todas as medidas originais nas fixações de seus componentes. Não é permitido rebaixar ou facear o bloco do motor. Deve permanecer a medida original de 210 mm de altura entre a base do cabeçote até face de assentamento do Carter.

9.2.3 – Câter de óleo: permitido aumentar o volume do carter, através de modificação do original ou substituição do mesmo por outro de maiores dimensões, permitido o alongamento do pescador de óleo. Proibido utilizar o sistema de câter seco.

9.2.4 - Árvore de manivela: proibido qualquer retrabalho, exceto: balanceamento do conjunto c/ volante/platô; retifica dos colos de mancal de biela, porém o curso deverá permanecer original. A peça deverá conter identificação do fabricante numero serial e ou qr code para possível identificação junto ao fabricante.

9.2.5 - Pistões: os pistões e pinos deverão ser originais de fábrica do modelo Gama 1.6 flex comando duplo variável medida STD.

9.2.6 - Anéis: Tipo/modelo próprio do motor original de fábrica do modelo Gama 1.6 flex comando duplo variável medida STD. Devem ser mantidos o número, a ordem e o princípio de funcionamento dos anéis do motor original. A folga entre pontas dos anéis livres.

9.2.7 - Bielas: Originais do motor Gama Flex 1.6 comando duplo variável sendo proibido qualquer retrabalho.

9.2.8 - Volante do motor: modelo especial, fabricado para adaptação do motor ao câmbio, com utilização da cremalheira original do VW Gol, 1000cc. O volante sem cremalheira deve ter o peso de 6.450 g, + ou – 450 g.

9.2.9 - Cabeçote: Original do motor Hyundai Gamma 1.6 flex comando duplo variável, 16 válvulas, sem retrabalho, com altura máxima 114.7 e mínima de 114,0mm. Os assentamentos das molas não poderão ser usinados. Permitido substituir as guias de válvulas, permanecendo a montagem, material e as dimensões originais. É proibido jatear, lixar ou qualquer outro tipo de trabalho que vise melhorar a superfície ou dutos do cabeçote. Os dutos de admissão e escape deverão permanecer originais.

9.2.10 - Comando de válvulas: deverão ser mantidos os eixos de comando de válvulas originais do motor Gama Flex 1.6 comando duplo variável, inclusive quanto ao sistema de comando variável, que devera ter o sistema de acionamento operante. Proibido modificar, ajustar, enquadrar a posição dos comandos de válvulas quanto à fixação nas engrenagens das árvores de comando das válvulas.

9.2.11 – Sedes de válvulas: Permitido o assentamento das válvulas em suas sedes, por meio de fresamento. O ângulo de assentamento das válvulas deve ser original. Proibido a troca de sedes, e também não pode sob hipótese alguma haver marcas de ferramentas no alumínio do duto. As válvulas devem ser originais do motor Gama Flex 1.6 comando duplo variável.

9.2.12 – Tuchos: devem manter as medidas originais de fábrica em todas suas formas e dimensões. O alojamento do tucho não poderá ser usinado.

9.2.13 - Molas de válvulas: devem ser originais do motor. Os calços de molas podem ter no máximo 2mm de espessura os pratos e travas devem ser originais sem retrabalho.

9.2.14 - Velas de ignição: livres.

9.2.15 - Sistema de alimentação de ar: o coletor de admissão deverá ser original do motor Gama Flex 1.6 comando duplo variável sem retrabalho e com válvula de variação de fluxo fixa conforme fixador fornecido pela categoria.

9.2.16 - Corpo de borboleta: modelo especial FORMULA EVOLUTION com acionamento mecânico e borboleta com medida 54mm de diâmetro.

9.2.17 - Escapamento: fabricado especialmente para a categoria, dos dois fabricantes relacionados: modelo 1 e 2 do Rogério Dudu Escapamentos Especiais (com ou sem o banho cerâmico) e modelo 3 , 4 e 5 do Alexandre Roquete (com ou sem o banho cerâmico) , permitida a colocação de um pirômetro na saída do primeiro cilindro. Obrigatória a utilização de um silencioso no escapamento sempre que o motor estiver ligado com o veículo estacionado no interior dos boxes.

Modelo 01:



Modelo 02:



Modelo 03:



Modelo 04:



Modelo 05:



9.2.18 - Sistema de alimentação de combustível: pode ser utilizada somente uma bomba elétrica de modelo/marca livre, com montagem externa ao tanque de combustível. É permitido instalar filtro de combustível com capacidade máxima de 500ml e válvula reguladora da pressão do combustível em qualquer ponto do sistema de alimentação.

9.2.19 - Bico injetor: Bosch 0280155968, proibido qualquer trabalho no bico injetor.

9.2.20 - Coletor de abastecimento de combustível dos bicos injetores (flauta): original, sem qualquer trabalho interno ou externo.

9.2.21 - Bomba de óleo: modelo original. É permitido alterar a pressão do óleo através do trabalho na mola da bomba de óleo, substituído cortando ou calçando a mola reguladora de pressão. O pescador da bomba de óleo pode ser reforçado com a adição de material e solda.

9.2.22 - Filtro de óleo: livre marca/modelo. É permitido colocar flange adaptadora no filtro de óleo para a utilização de um radiador de óleo. O mesmo deve utilizar mangueiras e terminais de boa qualidade para evitar quaisquer vazamentos de óleo. Fabricante e dimensões do radiador são livres.

9.2.23 - Bomba de água: original do motor, ou do mercado paralelo de reposição, sem retrabalho.

9.2.24 – Rotação máxima permitida : 7.500 RPM no chassis Evolution, e 7500RPM no Chassis Evololution 2. Bloqueado pelo ECU.

9.2.25 – Bobinas de ignição: originais do motor. Código Hyundai 27 301-2B010 ou similar.

9.2.26 - Alternador: uso obrigatório do modelo original 1.6 flex Gama , com polia original com medida máxima de diâmetro medido pela face de encosto da correia de 60mm, fixado ao motor e comprovadamente conectado ao sistema elétrico, com cabo de carga ligado à bateria e cabo de excitação da lampada piloto obrigatório no painel do carro. proporcionando a recarga da bateria. Proibido qualquer outra ligação que interfira no funcionamento do alternador.

9.2.27 - Motor de partida: livre nacional, compatível com a linha VW Gol. O piloto deverá ser capaz de, sentado em sua posição normal, a qualquer momento, ligar o motor sem auxílio externo.

9.2.28 - Respiro do motor: obrigatório conectar as duas saídas da tampa de válvula ao reservatório coletor, por meio de mangueira de modo que não permita vazamento do óleo coletado.

9.2.29 - Geral: Tudo o que não foi mencionado neste regulamento deverá ser do modelo/tipo original, sem retrabalho, do motor Hyundai Gamma, 1.6, 16 válvulas, flex duplo comando variável.

9.2.30 – A junta do cabeçote possui altura máxima livre e **altura mínima de 0,48 mm**. Para cabeçotes com altura inferior a **114,45 mm**, deverá ser utilizada uma junta com espessura mínima suficiente para compensar a perda de altura.

Exemplo: para um cabeçote com **114,0 mm**, a junta deverá ter **altura mínima de 0,48 + 0,45 mm**.

ARTIGO 10: TRANSMISSÃO

10.1 – Caixa de marchas: Carcaça original de fábrica VW da linha Gol 1.0 AT, podendo ser retiradas as abas laterais da caixa seca para facilidade de instalação. As relações permitidas são 1ª 39/10 (3,900), 2ª 36/17 (2,118), 3ª 37/27 (1,370), 4ª 32/31 (1,032), 5ª 29/35 (0,829) ou 5ª 28/35 (0,800) originais da fábrica VW. Câmbio com 5 marchas à frente e marcha ré, em funcionamento e operantes.

10.2 – Diferencial : Originais de fabrica marca VW com as seguintes relações permitida : 43/9 (4.777). Proibido uso de diferencial autoblocante.

10.3 - Fresamento e solda de engrenagens e garfos: Permitido o fresamento de todas as marchas e luvas. Permitido preencher com solda o garfo de aço de todas as marchas para eliminação de desgastes. Proibido todo e qualquer alívio de engrenagens.

10.4 - Respiro do câmbio: obrigatório o uso do modelo original com tampinha, ou livre modelo conectado ao reservatório coletor, por meio de mangueira de modo que não permita vazamento do óleo coletado.

10.5 - Homocinéticas: da linha VW Gol, sendo proibido o alívio de qualquer componente do conjunto.

10.6 - Coifas das homocinéticas: livre.

10.7 - Conjunto de embreagem: livre nacional

10.8- Acionamento da embreagem: obrigatório uso de sistema hidráulico, proibido o auxílio eletrônico (power-shift).

ARTIGO 11: MONTAGEM E OPERAÇÃO

11.1 - Sistema Elétrico:

11.1.1 - Chicotes fornecidos pelo fabricante

11.1.2 - Módulo de controle eletrônico do motor fornecido pelo fabricante TCRPRO versão exclusiva para a categoria Fórmula Evolution identificável via software ou painel

11.1.3 – Cada tipo de motor deverá utilizar um mapa de ponto de ignição fixo, com edição bloqueada. O módulo de injeção deve identificar automaticamente a versão do motor e o checksum do mapa de ponto de ignição da versão do motor.

11.1.4 - Bateria: automotiva, de fabricação nacional, de modelo e capacidade que possibilitem o acionamento do motor através do botão de partida e que permitam a recarga através do alternador, durante o funcionamento do motor.

11.2 - Sistema de arrefecimento: permitidos até 2 radiadores de água livres, nacionais, instalados no interior dos side pods laterais. Reservatório de expansão, livre nacional. O local de instalação do reservatório deverá ser coberto e protegido pelo capô traseiro em posição que não ofereça perigo ao próprio piloto, bem como ao carro próximo quando ocorrer algum vazamento por alta pressão ou temperatura.

11.3 - Ventoinha elétrica para o radiador de água: uso opcional, livre marca/modelo.

11.4 - Mangueiras: livres. Recomenda-se mangueiras e conexões tipo Aeroquip.

11.5 - Nenhuma linha contendo combustível, água de radiador ou óleo lubrificante pode passar por dentro do habitáculo.

11.6 - Recuperação de fluidos:

11.6.1 - É obrigatório o uso de um reservatório de no mínimo 500 ml, com um orifício na parte superior (respiro), de tal forma que não permita o vazamento de qualquer líquido coletado (óleo e vapor de óleo do motor e câmbio, bem como álcool combustível).

11.6.2 - É obrigatória a ligação dos respiros do motor e câmbio por meio de tubulação que não permita vazamento. Recomenda-se colocar um registro (torneira) na parte inferior deste reservatório para proceder o esgotamento dos resíduos coletados.

11.7 – Não é permitida a otimização do sistema de captação de ar para o corpo da borboleta, através da instalação de quaisquer dutos ou cornetas etc diferente do formato original da TBI homologada da categoria.

11.8 - Combustível: etanol hidratado comercializado para uso automotivo, sem mistura ou adição de substâncias estranhas ao produto.

11.8.1 - O mapa de correção de malha fechada da ECU deve estar travado de modo que o valor de lambda em condição de plena carga permaneça entre 0,84 e 0,88, sendo vedada qualquer variação fora desse intervalo.

11.9 - Telemetria , aquisição de dados e vistoria:

11.9.1 - É permitida a transmissão em tempo real dos dados de funcionamento do motor, posição em pista e velocidade do carro em movimento em qualquer momento da competição, incluindo treinos, tomada de tempo e corridas.

11.9.2 - É permitido o uso de rádio de comunicação entre o piloto e os boxes.

11.9.3 - É permitido o uso de sistemas de medição de tempo não oficiais do evento, seja por sistema fixado na pista ou dentro do carro.

11.9.4 - É permitido o uso de aquisição de dados do motor.

11.9.5 - É obrigatória a entrega dos dados do datalogger quando solicitado dos cinco primeiros colocados de cada categoria, destinados à análise técnica pelo responsável técnico da categoria. Os dados de datalogger devem conter registros contínuos de todos os dados da injeção, permitindo comparação com mapa homologado.

11.9.6 - Obrigatória a permissão de vistoria técnica quando solicitado do motor, câmbio, chassi e demais sistemas do veículo, realizada pelo responsável técnico da categoria, para liberação à competição no final de semana de corrida.

11.9.7 – A recusa à vistoria técnica, assim como qualquer tentativa de mascarar, omitir ou alterar parâmetros de verificação, será considerada infração gravíssima, sujeita à não liberação de participação na prova..

11.10 - O peso mínimo do monoposto completo, com fluidos remanescentes e piloto com sua indumentária completa, deverá ser de 600 Kg no chassi Evolution e 610kg no chassi Evolution 2.

11.11 – E Obrigatorio a permissão de vistoria técnica de itens como motor cambio chassi e demais sistemas do carro para liberação para competição no final de semana de corrida

ARTIGO 12: MODIFICAÇÕES PERMITIDAS:

12.1 - Tudo que não é especificamente permitido neste Regulamento é expressamente proibido.

12.2 - Todos os itens ausentes ou não citados neste Regulamento deverão encontrar-se com suas características originais.

12.3 - Enquanto este Regulamento não permitir clara e especificamente que a peça ou componente possa receber algum tipo de retrabalho ou modificação, esta deverá ser mantida original.

12.4 - Proibida toda e qualquer adição de material, por qualquer meio a qualquer elemento mecânico, exceto quando expressamente permitido neste Regulamento.

12.5 - Nos casos em que a comparação com as peças originais ou avaliação desta com a ficha de homologação, deixar quaisquer dúvidas, os Comissários Técnicos e Desportivos darão o parecer final.

***Indicação de que tudo que não for especificamente permitido no regulamento é proibido**

Este regulamento foi aprovado pelo C.T.D.P. — Conselho Técnico Desportivo Paulista da Federação de Automobilismo de São Paulo.

São Paulo 06 de janeiro de 2026

**Paulo Eneas Scaglione
Presidente FASP**

**Vartan Gdikian
Presidente CTD**

ADENDO # 1

FORMULA EVO

Temporada 2026

Adendo ao Regulamento Técnico

CATEGORIA: FORMULA EVO

NOVA REDAÇÃO ARTIGO – 5 – RODAS E PNEUS

ITEM - 5.1 - Fica alterada a especificação de peso mínimo das rodas, passando o limite de **14,0 kg para 13,5 kg**, considerando o **conjunto completo roda + pneu montado**, por unidade, permanecendo inalteradas as demais disposições do regulamento.

ITEM – 5.2 - Pneus: Fica obrigatório o uso de pneus **Semi Slick**, exclusivamente nas seguintes especificações:

- Marca **Speedmax**, medida **195/50 R15 – 82W**, ou
- Marca **Itaro Suzuka**, medida **195/50 R15 – 82W**

Não é permitido o uso de pneus de outras marcas, medidas ou especificações, ficando sem efeito qualquer menção anterior de “a definir”.

NOVA REDAÇÃO ARTIGO – 9 – MOTOR

ITEM – 9.1.16 – Corpo de borboleta modelo especial Fórmula Evolution, com acionamento mecânico e borboleta com **diâmetro nominal de 54,0 mm, sendo permitido limite máximo de até +0,2 mm acima desta medida (54,2 mm)**. Medidas inferiores a 54,0 mm são livres. Permanecem inalteradas as demais disposições do item.

NOVA REDAÇÃO ARTIGO – 11 – MONTAGEM E OPERAÇÃO

ITEM – 11.10 - O peso mínimo do monoposto completo com fluidos remanescentes e piloto com sua indumentária completa deverá ser de **590 kg para o chassi Evolution** e **600 kg para o chassi Evolution 2**, permanecendo inalteradas as demais disposições do item.

ADENDO # 2 FORMULA EVOLUTION Temporada 2026

NOVA REDAÇÃO ARTIGO 5 – RODAS E PNEUS

ITEM 5.1 – Fica alterada a especificação de peso mínimo das rodas, passando o limite de **14,0 kg para 13,5 kg**, considerando o **conjunto completo roda + pneu montado, por unidade**, permanecendo inalteradas as demais disposições do regulamento.

ITEM 5.2 – Pneus: Fica obrigatório o uso de pneus **Semi Slick**, exclusivamente na seguinte especificação:

Zestino GREDGE 07R Semi Slick, medida 195/50 R15 – 82W Treadwear 240

Não é permitido o uso de pneus de outras marcas, modelos, medidas ou especificações, ficando sem efeito qualquer menção anterior de “a definir” ou de especificações distintas anteriormente previstas.

NOVA REDAÇÃO ARTIGO 9.1.18 e 9.2.18 - Sistema de alimentação de combustível:

9.1.18 Sistema de alimentação de combustível: pode ser utilizada somente uma bomba elétrica de modelo/marca livre, com montagem externa ao tanque de combustível. É **opcional a utilização de surge tank com capacidade máxima de 2,5 litros**. É permitida a instalação de filtro de combustível com capacidade máxima de **500 ml**. É obrigatório o uso de válvula reguladora de pressão de combustível fixa de **4,2 bar**, modelo **Bosch**

F000DR0222, DS1128, ou equivalente/similar com a mesma pressão nominal, **admitindo-se tolerância de $\pm 0,2$ bar na pressão aferida**, podendo ser instalada em qualquer ponto do sistema de alimentação.

9.2.18 Sistema de alimentação de combustível: pode ser utilizada somente uma bomba elétrica de modelo/marca livre, com montagem externa ao tanque de combustível. **É opcional a utilização de surge tank com capacidade máxima de 2,5 litros.** É permitida a instalação de filtro de combustível com capacidade máxima de **500 ml**. É obrigatório o uso de válvula reguladora de pressão de combustível fixa de **4,2 bar**, modelo **Bosch F000DR0222, DS1128**, ou equivalente/similar com a mesma pressão nominal, **admitindo-se tolerância de $\pm 0,2$ bar na pressão aferida**, podendo ser instalada em qualquer ponto do sistema de alimentação.

Este adendo foi aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Paulista - CTD - por motivo de segurança e deverá entrar em vigor a partir da data de sua publicação - Federação de Automobilismo de São Paulo.

São Paulo, 19 de Maio de

2026

Paulo Eneas Scaglione
Gdikian
Presidente FASP

Vartan
Presidente CTD

Este adendo foi aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Paulista - CTDP - por motivo de segurança e deverá entrar em vigor a partir da data de sua publicação - Federação de Automobilismo de São Paulo.

São Paulo, 05 de Abril de 2026

Paulo Eneas Scaglione
Presidente FASP

Vartan Gdikian
Presidente CTDP

